

Cap	Grupo	Art.	N. ^o	Designação de receita	Importância
08	01	02	02	Trabalhadores residentes com contrato de trabalho não permanente	167 100,00

章	節	條	款	收入名稱	金額
08	01	02	02	非長期工作合同之本地工人繳付之供款	167,100.00

Cap	Grupo	Art.	N. ^o	Designação de despesa	Importância
09	01	01	01	Aplicações para fundo de capitalização	363 874 800,00

章	節	條	款	支出名稱	金額
09	01	01	01	用作資本化之基金	363,874,800.00

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Junho de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年六月二十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.^o 11/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.^o 3 do artigo 3.^º e da alínea i) do n.^o 1 do artigo 30.^º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, de 9 de Dezembro de 1948, nos termos em que aquela é efectuada.

Aprovada em 29 de Junho de 1999. — A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

Resolução n.^o 12/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.^o 3 do artigo 3.^º e da alínea i) do n.^o 1 do artigo 30.^º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Relativa à Escravatura, Genebra, de 25 de Setembro de 1926 e aplicação do Protocolo de Nova Iorque, de 7 de Dezembro de 1953, nos termos em que aquelas são efectuadas.

Aprovada em 29 de Junho de 1999. — A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

Resolução n.^o 13/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.^o 3 do artigo 3.^º e da alínea i) do n.^o 1 do artigo 30.^º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

立法會

決議 第 11/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款i項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九四八年十二月九日的防止及懲治滅絕種族罪公約按照其目前適用狀況延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年六月二十九日通過

立法會主席 林綺濤

決議 第 12/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款i項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九二六年九月二十五日內瓦禁奴公約及一九五三年十二月七日紐約議定書按照其目前的適用狀況延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年六月二十九日通過

立法會主席 林綺濤

決議 第 13/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款i項規定和為達致有關效力，議決如下：

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS 74), Londres, de 1 de Novembro de 1974, nos termos em que aquela é efectuada.

Aprovada em 29 de Junho de 1999. — A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

Resolução n.º 14/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau do Protocolo Relativo à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS 74/78), Londres, de 17 de Fevereiro de 1978, nos termos em que aquela é efectuada.

Aprovada em 29 de Junho de 1999. — A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

決議 第 14/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九七八年二月十七日於倫敦簽訂的國際海上人命安全公約議定書，按照其目前適用狀況延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年六月二十九日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 15/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção n.º 87 da Organização Internacional do Trabalho sobre Liberdade Sindical e Protecção do Direito Sindical, São Francisco, 9 de Julho de 1948, nos termos em que aquela é efectuada.

Aprovada em 29 de Junho de 1999. — A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

決議 第 15/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九四八年七月九日三藩市有關結社自由和保護組織權利的國際勞工組織第八七號公約按照其目前的適用狀況延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年六月二十九日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 16/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção n.º 138 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Idade Mínima, de 1973.

Aprovada em 29 de Junho de 1999. — A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

決議 第 16/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九七三年國際勞工組織關於最低年齡的第一三八號公約延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年六月二十九日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 17/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

決議 第 17/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：